

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2012, DE 18 DE JULHO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2012, de conformidade com a Lei Municipal nº 1123 de 30 de dezembro de 2011, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0602.10310039.2.051 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS (ESF) (UNIÃO)
(0157) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológico.....R\$ 21.897,02
0602.103010039.2.055 – MANUTENÇÃO ACS UNIÃO (AGENTES)
(0161) 3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 7.327,80
0702.12361001.1.078 – MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA ESCOLAS
(0235) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 900,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 30.124,82

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por superávit do exercício de 2011 nos recursos ESF no valor de R\$ 21.897,02 (vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos) e no recurso ACS no valor de R\$ 7.327,80 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) e redução de verba conforme segue:

0702.123610011.2.071 - MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS PROFESSORES
(0208)33190130201– Inss – Servidores.....R\$ 900,00
TOTAL POR REDUÇÃO DE VERBA.....R\$ 900,00
TOTAL SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 29.224,82
TOTAL GERAL.....R\$ 30.124,82

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos dezoito dias do mês de julho de 2012.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal